



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001620250116000306

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação visa adquirir cestas básicas para atender famílias vulneráveis do município de Quixadá, Ceará, assistidas pela Secretaria de Assistência Social. Este processo se fundamenta na necessidade urgente de promover a segurança alimentar e o bem-estar social dessas famílias, que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica e social.

O problema a ser resolvido é a insegurança alimentar enfrentada por famílias com renda per capita inferior a meio salário mínimo, muitas das quais são compostas por crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiências. Mediante a entrega de cestas básicas, busca-se garantir o acesso a alimentos essenciais, contribuindo para a melhoria das condições de vida e para a redução das desigualdades sociais na comunidade.

A ação é de interesse público, pois objetiva atender às necessidades básicas da população carente, promovendo a dignidade e o direito humano à alimentação. Alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade da Lei 14.133/2021, esta contratação é justificada pela urgência em atender demandas sociais emergentes e assegurar a assistência efetiva e responsável às famílias em situação de risco.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Mun. de Assistência Social	IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Esta seção descreve os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução para aquisição de cestas básicas destinadas a famílias vulneráveis, garantindo a observação das práticas de sustentabilidade e padrões mínimos de qualidade e desempenho



conforme a legislação em vigor. A contratação seguirá os critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, buscando atender ao interesse público de forma eficiente e responsável.

- **Requisitos Gerais:**
 - Entrega de cestas básicas contendo os itens especificados, de acordo com as diretrizes de saúde e segurança alimentar.
 - Prazos de entrega compatíveis com as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Quixadá, assegurando a regularidade no fornecimento às famílias cadastradas.
- **Requisitos Legais:**
 - Conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis a contratos e licitações públicas.
 - Observância das normas de segurança alimentar e direito do consumidor, garantindo produtos de qualidade e procedência comprovada.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis para reduzir o impacto ambiental.
 - Eficiência logística para minimizar a emissão de carbono no transporte das cestas.
 - Compromisso dos fornecedores com práticas sustentáveis e responsabilidade socioambiental.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Capacidade comprovada do fornecedor em atender a demanda específica de 2000 cestas básicas, conforme especificações descritas.
 - Flexibilidade para ajustar quantidades e prazos em função de necessidades emergenciais ou imprevistos, conforme acordado com a administração pública.

Os requisitos aqui estabelecidos são essenciais para garantir que a contratação atenda plenamente à necessidade especificada no Termo de Referência, evitando especificações excessivas que possam limitar a competitividade do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

Nesta seção, apresenta-se o levantamento de mercado conduzido para identificar as soluções disponíveis para a contratação de cestas básicas destinadas a famílias vulneráveis assistidas pela Secretaria de Assistência Social de Quixadá. O levantamento visa garantir que a aquisição seja realizada da forma mais vantajosa possível, considerando economicidade e eficiência.

- **Soluções de Contratação Identificadas:**
 - Contratação direta com fornecedores locais ou regionais, o que pode favorecer o desenvolvimento econômico local e reduzir custos logísticos.
 - Utilização de um sistema de registro de preços, permitindo uma contratação



mais flexível e adequando-se à variação de demanda ao longo do tempo, além de possibilitar economia de escala.

- Contratação através de cooperativas ou associações locais, promovendo a economia solidária e garantindo uma distribuição inclusiva.
- Contratação de logística terceirizada para otimizar a distribuição das cestas, garantindo entregas eficientes e redução de impactos ambientais.
- Solução Mais Adequada:
 - Analisando o contexto de Quixadá e as necessidades específicas do município, a opção mais adequada é a utilização do sistema de registro de preços. Esse método permite flexibilidade na contratação conforme as variações de necessidade ao longo do tempo e assegura economia de escala.
 - Além disso, o registro de preços proporciona amplas pesquisas de mercado e competição entre os fornecedores, o que pode resultar em condições econômicas mais favoráveis para a administração pública.
 - Essa solução também viabiliza uma melhor gestão dos recursos públicos, ao assegurar a aquisição das cestas somente conforme a efetiva necessidade, evitando desperdícios.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de cestas básicas destinadas às famílias vulneráveis assistidas pela Secretaria de Assistência Social de Quixadá envolve um conjunto de etapas cuidadosamente planejadas para assegurar a eficácia, economicidade e alcance social esperado. Abaixo são detalhadas as etapas e componentes dessa solução:

1. Avaliação das Necessidades: A identificação das famílias beneficiárias será feita com base nos critérios estabelecidos pela Secretaria, garantindo que as cestas sejam destinadas às que mais necessitam, conforme cadastro no CadÚnico e prioridades definidas.
2. Definição dos Itens que Compõem a Cesta Básica: Os itens foram selecionados para garantir uma alimentação básica e nutritiva, respeitando as especificações do termo de referência e as boas práticas alimentares.
3. Planejamento Logístico: Uma logística eficiente será implementada para garantir a otimização da entrega das cestas, minimizando o tempo e os custos de transporte, com rotas planejadas com antecedência.
4. Critério de Sustentabilidade: A adoção de embalagens biodegradáveis ou recicláveis para os produtos inclui-se como medida para mitigar o impacto ambiental, em conformidade com as boas práticas de sustentabilidade.
5. Protocolo de Distribuição: Será desenvolvido um protocolo para que a distribuição das cestas ocorra de forma ordenada e controlada, assegurando que todas as famílias identificadas sejam atendidas de maneira eficiente.
6. Monitoramento e Avaliação: O impacto das cestas distribuídas será monitorado e avaliado por meio de indicadores sociais e econômicos, contribuindo para ajustes futuros nas estratégias de assistência alimentar.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



7. Atuação Colaborativa: Envolver parceiros locais e entidades sociais auxiliará no fortalecimento da capilaridade da distribuição e na avaliação dos processos, garantindo maior compromisso comunitário.
8. Conformidade Legal: Todos os procedimentos seguirão os princípios e normas estabelecidas na Lei 14.133/2021, assegurando transparência, competitividade e isonomia durante todo o processo de licitação e execução.

A combinação dessas etapas visa a obter uma solução integrada que atenda às necessidades alimentares da população vulnerável de Quixadá de maneira eficaz e sustentável, respeitando sempre os parâmetros legais em vigor.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS	2.000,000	Unidade

Especificação: CESTA BÁSICA VEM EMBALADA NO SACO TRANSPARENTE SEM CHEIRO CONTENDO 04 KG DE ARROZ TIPO 01, GARRAFA DE ÓLEO VEGETAL 900 ML, 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, 02 KG DE FEIJÃO DE CORDA, 02 KG DE AÇUCAR CRISTAL, 01 PACOTE DE BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO BOLACHA 400G, 01 KG DE FARINHA MANDIOCA, 01 PACOTE DE MASSA DE MILHO DE 500G, 01 PACOTE DE MACARRÃO DE 500G, 01 KG DE SAL REFINADO, 01 POTE DE MARGARINA DE 250G, 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 200G, 01 LATA DE SARDINHA DE 125G.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS	2.000,000	Unidade	163,09	326.180,00

Especificação: CESTA BÁSICA VEM EMBALADA NO SACO TRANSPARENTE SEM CHEIRO CONTENDO 04 KG DE ARROZ TIPO 01, GARRAFA DE ÓLEO VEGETAL 900 ML, 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, 02 KG DE FEIJÃO DE CORDA, 02 KG DE AÇUCAR CRISTAL, 01 PACOTE DE BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO BOLACHA 400G, 01 KG DE FARINHA MANDIOCA, 01 PACOTE DE MASSA DE MILHO DE 500G, 01 PACOTE DE MACARRÃO DE 500G, 01 KG DE SAL REFINADO, 01 POTE DE MARGARINA DE 250G, 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 200G, 01 LATA DE SARDINHA DE 125G.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 326.180,00 (trezentos e vinte e seis mil, cento e oitenta reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Neste estudo técnico preliminar, o parcelamento da aquisição de cestas básicas foi cuidadosamente analisado conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A decisão final foi favorável para o parcelamento, considerando suas vantagens e os critérios estabelecidos:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: As cestas básicas são compostas por itens



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



- alimentares distintos, permitindo sua divisibilidade sem prejuízo à funcionalidade ou aos objetivos de segurança alimentar pretendidos pela administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão das aquisições em lotes é técnica e economicamente viável, assegurando a manutenção da qualidade e eficácia dos resultados desejados. A administração verificou que os fornecedores conseguem atender aos requisitos técnicos quando o fornecimento é realizado em partes, sem comprometer a eficiência global da entrega.
 - **Economia de Escala:** O parcelamento foi projetado para não resultar em perda significativa de economia de escala. A divisão em lotes foi calculada de modo a manter os custos proporcionais ou até inferiores aos esperados, garantindo que os benefícios superem qualquer custo adicional potencial.
 - **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento fomenta a competitividade ao possibilitar que fornecedores de menor porte participem do processo licitatório. Isso expande as opções de mercado e potencializa a obtenção de melhores propostas em termos de preço e qualidade.
 - **Decisão pelo Parcelamento:** A decisão pelo parcelamento está fundamentada na análise do mercado atual, onde práticas semelhantes são a norma. Isso sugere que a aquisição em lotes está alinhada com as práticas do setor econômico e traz vantagens competitivas substanciais.
 - **Análise do Mercado:** Os dados de mercado confirmam que a divisão das cestas básicas em lotes é prática comum e preferível, permitindo a inclusão de uma gama maior de fornecedores e otimizando o resultado da contratação.
 - **Consideração de Lotes:** Para maximizar a participação de diferentes fornecedores, a aquisição será dividida em lotes gerenciáveis que não comprometem a economia de escala. Cada fornecedor poderá participar na proporção de sua capacidade, garantindo uma distribuição justa e eficiente.
 - **Documentação de Cada Passo:** Todas as etapas e decisões foram documentadas conforme as normativas vigentes, garantindo transparência no processo e facilitando a compreensão e fiscalização, caso necessário.

O presente estudo técnico preliminar reafirma a adequação do parcelamento para atender à necessidade de aquisição de cestas básicas, otimizando o uso dos recursos disponíveis e assegurando a ampliação da competitividade no mercado.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para o registro de preço para a aquisição de cestas básicas destina-se a apoiar famílias vulneráveis assistidas pela Secretaria de Assistência Social de Quixadá. A contratação está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Quixadá para o exercício financeiro de 2025. Este alinhamento é evidenciado pelos seguintes aspectos:

- A iniciativa faz parte das prioridades estratégicas definidas no plano anual, que visa atender às necessidades emergenciais de segurança alimentar da população vulnerável.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



- A contratação contribui para a otimização e melhor utilização dos recursos financeiros municipais, alcançando economias de escala através do sistema de registro de preços.
- O projeto está em conformidade com os objetivos estabelecidos de prover assistência social eficaz, alinhando-se com os princípios de planejamento e eficiência da nova Lei de Licitações 14.133/2021.
- O processo considera as diretrizes estabelecidas no plano para garantir que as aquisições sejam realizadas com transparência, economicidade e responsabilidade social.

Assim, a contratação não apenas atende a uma necessidade imediata da população, mas também está integralmente planejada dentro das diretrizes e metas anuais do município, promovendo o uso eficiente dos recursos disponíveis para maximizar o impacto social positivo.

10. Resultados pretendidos

A seguir são descritos os resultados pretendidos com a aquisição e distribuição das cestas básicas para as famílias vulneráveis assistidas pela Secretaria de Assistência Social de Quixadá:

- 10.1. Redução da Insegurança Alimentar: Alcançar uma diminuição significativa nos índices de insegurança alimentar entre as famílias beneficiadas, contribuindo para a melhoria da saúde e bem-estar dos indivíduos atendidos.
- 10.2. Promoção da Igualdade Social: Promover a igualdade social ao fornecer condições básicas de alimentação às famílias mais necessitadas, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social.
- 10.3. Impacto Positivo na Comunidade: Fortalecer o impacto positivo nas comunidades locais ao reduzir a vulnerabilidade social e garantir que a população tenha acesso aos seus direitos fundamentais, como alimentação adequada.
- 10.4. Eficiência do Processo de Aquisição: Realizar a compra de cestas básicas de forma eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, conforme princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, maximizando o uso dos recursos disponíveis.
- 10.5. Monitoramento e Avaliação Contínua: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e avaliação dos resultados, garantindo que os objetivos estabelecidos sejam alcançados e permitindo ajustes estratégicos quando necessário.
- 10.6. Promoção de Sustentabilidade: Incorporar medidas sustentáveis ao longo do processo de aquisição e distribuição, minimizando impactos ambientais conforme as medidas mitigadoras propostas e alinhando-se às políticas governamentais de sustentabilidade.

11. Providências a serem adotadas

A B



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Esta seção detalha as providências que a Administração deverá adotar previamente à celebração do contrato, de forma a assegurar que o processo de aquisição das cestas básicas seja realizado de maneira eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente. As providências incluem:

- Realizar o planejamento logístico adequado para a entrega e distribuição das cestas básicas, garantindo que estas cheguem de forma eficiente às famílias vulneráveis assistidas;
- Capacitar os servidores que atuarão na fiscalização e gestão contratual, assegurando que possuam o conhecimento necessário para supervisionar a execução contratual em conformidade com as melhores práticas e regulamentações;
- Elaborar e divulgar com clareza os critérios de seleção dos beneficiários, conforme estabelecido para identificação das famílias vulneráveis, visando garantir o alinhamento com os objetivos sociais do projeto;
- Implementar um sistema de monitoramento e avaliação, utilizando indicadores de desempenho para medir o impacto e a eficácia das ações de distribuição das cestas básicas;
- Fomentar parcerias com entidades locais e outras organizações públicas ou privadas que possam contribuir para a ampliação do alcance e da efetividade da ação;
- Promover campanhas de conscientização sobre a importância da correta destinação das embalagens e resíduos gerados, alinhando-se com as práticas de sustentabilidade ambiental;
- Garantir a alocação de recursos financeiros necessários para a aquisição e distribuição das cestas básicas, respeitando o limite orçamentário previamente estabelecido.

Essas providências ajudarão a Administração a realizar o processo de aquisição e distribuição das cestas básicas de maneira eficiente, atendendo aos princípios de economicidade, eficiência e transparência, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a aquisição das cestas básicas destinadas às famílias vulneráveis assistidas pela Secretaria de Assistência Social de Quixadá justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Flexibilidade e Economia:

O registro de preços permite a aquisição dos itens conforme a demanda, evitando, assim, estoques excessivos e o desperdício de recursos, conforme as diretrizes do art. 82 da Lei 14.133/2021, que prevê a especificidade e flexibilidade do processo.

2. Otimização de Recursos Públicos:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Esse sistema proporciona uma melhor gestão dos recursos financeiros, já que possibilita realizar compras em grande escala quando necessário, aproveitando economias de escala e garantindo o melhor preço, conforme mencionado no art. 23 da Lei 14.133/2021.

3. Planejamento e Eficiência Administrativa:

O registro de preços está alinhado com o planejamento de compras da administração pública, conforme o art. 40 da Lei 14.133/2021, otimizando o processo de aquisição e reduzindo o tempo e custos administrativos ao evitar a necessidade de realizar várias licitações.

4. Atendimento ao Interesse Público:

O sistema de registro de preços assegura que as aquisições sejam feitas em conformidade com as situações de demanda, garantindo que as cestas básicas cheguem de forma ágil às famílias vulneráveis sempre que necessário.

5. Permissão de Participação Ampliada:

O processo de registro de preços permite a participação de diversos fornecedores, promovendo a competição saudável e a obtenção de melhores propostas, conforme incentivado pelo art. 11, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação em consórcio no presente processo licitatório para o Registro de Preços destinado à aquisição de Cestas Básicas está vedada, conforme diretrizes gerais. A decisão busca assegurar maior competitividade e igualdade de condições entre os licitantes, considerando a simplicidade e a padronização do objeto contratual.

- 1. Contexto Legal: A Lei 14.133/2021, por meio de seu Art. 18 e Art. 15, estabelece diretrizes para a formação de consórcios, porém, permite, mediante justificativa, que a Administração decida pela vedação da participação em consórcio quando tal participação não se mostrar vantajosa ou necessária para a contratação.
- 2. Justificativa:
 - a. O parcelamento do objeto é inviável técnica e economicamente, considerando que a formação de consórcios poderia resultar em sobrepreço ou em complexidade desnecessária à contratação.
 - b. O fornecimento de cestas básicas, por sua natureza, não exige a junção de várias empresas para sua execução; ao contrário, empresas individuais têm total capacidade de atender à demanda proposta, respeitando o princípio da economicidade.
- 3. Impacto Esperado: A não autorização de consórcios visa promover um ambiente isonômico entre os licitantes, evitando a concentração de mercado, que



poderia resultar em diminuição da concorrência e aumento dos preços ofertados.

Esta orientação reforça o compromisso da Administração com a eficiência, a economia e a transparência, buscando sempre a proposta mais vantajosa para o interesse público.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Esta seção apresenta os possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição e distribuição das cestas básicas e as medidas mitigadoras propostas para minimizá-los, em conformidade com os princípios da Lei 14.133 de 2021, que enfatiza a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

- Impacto Ambiental: Uso excessivo de embalagens plásticas.
 - Medida Mitigadora: Adotar embalagens biodegradáveis ou recicláveis para acondicionamento das cestas básicas, reduzindo o acúmulo de resíduos plásticos.
- Impacto Ambiental: Emissão de carbono durante o transporte das cestas básicas.
 - Medida Mitigadora: Planejamento logístico eficiente para otimização das rotas de entrega, visando diminuir as distâncias percorridas e, conseqüentemente, o consumo de combustíveis fósseis.
- Impacto Ambiental: Descarte inadequado de resíduos de alimentos não utilizados.
 - Medida Mitigadora: Implementação de campanhas de conscientização sobre o descarte correto de resíduos e incentivo ao aproveitamento total dos alimentos recebidos pelas famílias beneficiadas.

Estas medidas são desenvolvidas visando não apenas o cumprimento dos objetivos de aquisições públicas exemplares sob a ótica ambiental, mas também em atenção aos princípios da economicidade e desenvolvimento sustentável, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação para o registro de preço visando a aquisição de cestas básicas para famílias vulneráveis de Quixadá demonstra-se viável e razoável em diversos aspectos, alinhando-se com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

- Interesse Público: A iniciativa atende ao interesse público ao proporcionar segurança alimentar a famílias em situação de vulnerabilidade, conforme previsto na Lei 14.133, art. 18, § 1º, I, que destaca a necessidade de contratação fundamentada no interesse público.
- Adequação ao Planejamento e Orçamentação: A contratação está alinhada com o



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



planejamento da Secretaria de Assistência Social de Quixadá e está devidamente prevista na lei orçamentária, cumprindo as exigências do art. 18, I da referida legislação.

- Atendimento às Demandas Sociais: Através dos critérios estabelecidos para identificar e priorizar as famílias vulneráveis, a contratação alinha-se aos princípios de efetividade e eficácia previstos no art. 5º da Lei 14.133.
- Viabilidade Econômica: Através do sistema de registro de preços, espera-se conseguir condições mais vantajosas, conforme sugerido pelo art. 82, possibilitando economia de escala e maior eficiência financeira para o município.
- Sustentabilidade e Impactos Ambientais: Foram consideradas medidas mitigadoras para minimizar impactos ambientais, como uso de embalagens recicláveis, refletindo o princípio do desenvolvimento sustentável previsto no art. 5º, incentivando práticas responsáveis e mitigando efeitos adversos, conforme disposto no art. 18, § 1º, XII.
- Participação Legal: A vedação a consórcios garante a qualificação dos licitantes individuais, atendendo ao art. 14, alinhando-se com a necessidade de transparência e igualdade nas contratações públicas.

Desta forma, observa-se que a contratação cumpre os requisitos legais, técnicos e econômicos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, demonstrando-se viável, razoável e altamente pertinente e, portanto, recomenda-se sua continuidade.

Quixadá / CE, 12 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Bruna de Sousa Silva

Bruna de Sousa Silva
PRESIDENTE

Lorena Barbosa de Oliveira

Lorena Barbosa de Oliveira
MEMBRO

Amanda Cristina Sousa de Oliveira

Amanda Cristina Sousa de Oliveira
MEMBRO